



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

27 de setembro de 2.021

Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo

Of.GAB.nº 554/2021

Senhor Presidente:

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 722/2021

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento de Vossa Excelência e de todos os demais componentes dessa Casa e para o que houver de direito, cópia do Of. GAB. nº 543/2021, protocolado na Empresa Rápido Sumaré Ltda em 24/09/2021, referente Notificação Extrajudicial para melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo no Município de São João da Boa Vista.

Renovamos nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição das Vereadoras

13

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

04/10/2021

Jane Lavoura
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

23 de setembro de 2.021

Of. GAB. nº **543/2021**

Atendimento: Despacho nº 296/2021, do Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito de São João da Boa Vista

Assunto: Notificação Extrajudicial para Ampliação da Frota de Ônibus do Transporte Coletivo no Município de São João da Boa Vista

Contrato nº 107/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Empresa Rápido Sumaré Ltda.

Ilmo. Sr. Belarmino da Ascenção Marta
Empresa Rápido Sumaré Ltda
Rua Prof. Hugo Sarmento nº 344
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP, com sede no Paço Municipal à Rua Marechal Deodoro nº 366, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, por sua representante ao final assinada, Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, RG/SSPSP nº 14.525.786-1 e do CPF/MF nº 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Cel. Joaquim José nº 124 – Apartamento 82 – Centro, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.870-120,

Considerando as inúmeras reclamações e ouvidorias de munícipes, poderes públicos e autoridades, pleiteando melhorias urgentes no transporte público municipal, em especial a superlotação em algumas linhas e horários, além da necessidade do restabelecimento de linhas e horários suprimidos;

Considerando que os pedidos e reclamações têm sido, inclusive, levados à debates na Câmara Municipal local, com ampla repercussão e cobranças expressas ao CONCEDENTE para enfrentamento e resolução da questão em caráter de urgência;

Considerando que a CONCESSÃO da exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

RECEBEMOS

24.09.2021

Assinatura

1452 020 308 - 01



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Considerando que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da TARIFA;

Considerando que são direitos dos usuários do transporte coletivo, dentre outros, ser transportado com segurança, conforto e higiene, e utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo CONCEDENTE;

Considerando que há justificada necessidade de ampliação do transporte público no município, especialmente nesse período de final de ano, onde, costumeiramente, há aumento expressivo de: (I) circulação de renda – receitas de 13º salário, gratificação constitucional de férias etc); (II) compras no comércio varejista; (III) população circulante nas ruas; e, ainda frente ao “novo normal” que se avizinha em decorrência dos esforços públicos de retomada forte da economia – conforme previsão do “Plano de Retomada Consciente” do Governo do Estado de São Paulo, bem como pelo conjunto de ações proposto para a redução dos números da pandemia;

Considerando que os pedidos de reequilíbrio do contrato foram judicializados pela Concessionária e, pelo Juízo competente estão sendo tratados, e ainda, que até o trânsito em julgado do processo não há que se falar em inadimplemento contratual pelo CONCEDENTE, tampouco há justificativa para opor exceção ao contrato;

Fica Vossa Senhoria notificado para melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, a partir de 1º de outubro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, com a faculdade da concedente requisitar a extensão por novo prazo, devendo serem disponibilizados e colocados em circulação 12 (doze) ônibus, restabelecendo linhas e grades de horários a serem oportunamente fixados pelo CONCEDENTE. O descumprimento ensejará a tomada das providências contratuais e judiciais cabíveis.

A presente notificação está sendo encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal local, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para o que houver de direito.

Atenciosamente,

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal